Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. nº 01/82

PROJETO DE LEI Nº 01/82 - PM

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A:*

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital / - autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções / Escolares do Estado de São Paulo, visando a continuação da --- ampliação da Escola Urbana EEPSG "Adalgiza C. Campos", em Palmital.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica /- autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até--- 200 (duzentos) Valores de Referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -- publicação, revogadas as disposições em contráio.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 08 de janeiro de / 1981.-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11/01/82

Presidente

ENCAMINHADO
EM 12/ janeiro /82
OFÍCIO Nº 03 /82

Promulgado pelo Executivo
em 12/ janeiro /1982
Lei nº 1.212